



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.374 DE 08 DE MAIO DE 2.003.**

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - A remuneração dos funcionários públicos municipais constantes da Tabela Salarial Cargos Efetivos – Anexo VI da Lei nº 3.030 de 1999, do Anexo II – Promoção Horizontal – Tabela Salarial da Lei nº 3.065 de 20 de dezembro de 1.999, da Tabela A – Anexo I – Parte Permanente – Cargos em Comissão da Lei nº 3.161 de 19 de janeiro de 2.001, com as alterações posteriores, sofrerão um reajuste na ordem de 12,7% (doze inteiros e sete décimos percentuais), a partir de 01 de maio de 2.003.

**Art. 2º** - Observadas as mesmas bases e condições, esta lei aplica-se aos aposentados e pensionistas, que recebem os benefícios previstos na Lei nº 2.208 de 24 de agosto de 1.990.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a presente lei, serão cobertas com recursos provenientes do orçamento vigente.\*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de maio de 2.003.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal